



Create value with public funding

Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização - Quinta Alteração

Foi publicada a Portaria n.º 360-A/2017, de 23 de novembro, que aprova a quinta alteração à Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, relativa ao Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização.

Passamos a identificar as alterações mais relevantes.

Disposições gerais dos sistemas de incentivos às empresas

- **Condições de alteração do projeto:** O calendário de realização, o momento de avaliação e, bem assim, as metas aprovadas, passam a ser objeto de revisão, quando sejam invocadas circunstâncias supervenientes, imprevisíveis à data da decisão de aprovação, incontornáveis e não imputáveis ao beneficiário, incluindo as reconhecidas como calamidades naturais nos termos a definir em orientação técnica.

Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização - Quinta Alteração

Disposições específicas do Sistema de Incentivos à Inovação Empresarial e Empreendedorismo

- **Forma, montante e limites dos incentivos:** No caso de empresas afetadas por calamidades naturais, o período de carência pode ser alargado, ou ser definido um período de suspensão de reembolso do incentivo.
- **Taxa de financiamento:** A majoração prevista para os “territórios de baixa densidade” é substituída pela majoração “territorial”, a qual atribui 10 p.p. a projetos localizados em territórios de baixa densidade ou afetados por calamidades naturais. Os territórios abrangidos são definidos em aviso para apresentação de candidatura.
- **Despesas elegíveis:** Quando estejam em causa investimentos iniciais inseridos em regiões afetadas por calamidades naturais, os custos salariais podem reportar-se à criação de postos de trabalho, cujos níveis de qualificação sejam adequados ao investimento inicial em causa.

Disposições específicas do Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização das PME

- **Critérios de elegibilidade dos projetos:** No caso dos projetos de Formação - Ação, deixa de ser aplicável o critério associado à identificação, na candidatura, de, pelo menos, 50 % das PME a abranger no projeto conjunto, com o mínimo de 5.
- **Despesas elegíveis:** Passam a ser elegíveis despesas de investimento relacionadas com a promoção da internacionalização, que se enquadrem (i) em ações de prospeção e captação de novos clientes, incluindo missões de importadores para conhecimento da oferta do beneficiário, e, bem assim, (ii) em ações de promoção realizadas em mercados externos, designadamente assessoria de imprensa, relações públicas, consultoria de mercado e assistência técnica à preparação de eventos. Tais despesas estão sujeitas ao Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, relativo aos auxílios de *minimis*.

Disposições específicas do Sistema de Apoio à Transformação Digital da Administração Pública

- **Objetivos específicos:** Passam a ser objetivos específicos do presente sistema de incentivos, a transformação digital da Administração Pública, visando a redução dos custos de contexto e a qualificação da prestação do serviço público, induzindo uma melhoria do seu desempenho e da sua capacidade de resposta às necessidades dos cidadãos e das empresas, promovendo alterações aos seguintes níveis, a saber, (i) relacionamento com os cidadãos e/ou empresas, (ii) transformação dos processos operacionais, e (iii) alterações do modelo e da oferta de bens e serviços públicos.
- **Tipologias de operações:** Passam a ser suscetíveis de apoio, entre outras, as seguintes tipologias de operações de modernização da Administração Pública:
 - Disponibilização de serviços TIC em rede;
 - Desmaterialização ou prestação digital de serviços existentes ou a criar;
 - Alargamento e ou reestruturação dos canais de prestação de serviço público digital;
 - Reestruturação e reenquadramento de sistemas de informação e comunicação entre diferentes áreas sectoriais e níveis de administração;
 - Experimentação e divulgação da utilização inovadora de TIC na prestação de serviços públicos;
 - Estudos e diagnósticos relativos a avaliações de impacto regulatório, e demais iniciativas visando a simplificação legislativa e racionalidade processual, medidas de fomento da transparência, boa governação e gestão de riscos de corrupção, incluindo a implementação de planos de ação nos domínios da promoção da Administração aberta;
 - Estudo e implementação de planos de racionalização de estruturas e serviços, designadamente soluções que visem a criação, e/ou reestruturação de serviços com o objetivo de reduzir as solicitações de informação junto dos cidadãos e empresas, bem como a valorização da informação já existente nos serviços públicos;

- Estudo e implementação de planos de transformação e ou racionalização de estruturas e/ou processos, visando a melhoria da sua eficiência, eficácia e qualidade para os cidadãos e empresas, designadamente em termos de custo, tempo de resposta ou valor.
- **Crítérios de elegibilidade das operações:** As operações apoiadas pelo Fundo Social Europeu têm uma duração máxima de 36 meses, podendo ser prorrogada em casos devidamente justificados e aceites pelas autoridades de gestão, sem prejuízo do exposto nos avisos para apresentação de candidaturas.
- **Despesas elegíveis:** No âmbito da transformação digital, passam a ser consideradas elegíveis as despesas em função da localização da operação no território das NUTS II.

Para mais detalhes, consulte a [Portaria n.º 360-A/2017, de 23 de novembro](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 245.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.